



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**Estabelece Ponto Facultativo para as festividades de carnaval no âmbito da Administração Municipal de Materlândia e da outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as comemorações das festividades do carnaval;

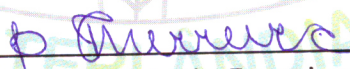
**DECRETA:**

Art.1º Ficam estabelecidos como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 20 de fevereiro(segunda-feira) e 22 de fevereiro(quarta-feira) em razão das comemorações relativas ao carnaval.

Art.2º Não serão objeto do presente decreto os serviços emergenciais afetos a saúde, limpeza urbana e frotas.

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, 17 de fevereiro de 2023.

  
Joventino Maria Ferreira  
Prefeito Municipal